

PEQUENOS INVESTIMENTOS

Operação 10.2.1 «Implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local»

AGRÍCOLAS – 10.2.1.1

PARA BENEFICIAR DOS APOIOS PREVISTOS NESTA OPERAÇÃO É NECESSÁRIO QUE:

O CANDIDATO,

- Seja titular da exploração agrícola;
- Esteja legalmente constituído;
- Tenha um sistema de contabilidade;
- Terem recebido pagamentos diretos de valor igual ou inferior a 5 mil euros, no ano anterior ao da apresentação da candidatura;
- Não terem atingido um volume de negócios superior a 50 mil euros, no ano anterior ao da apresentação da candidatura;
- Exercerem atividade agrícola há mais de um ano ou serem jovens agricultores em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da ação n.º 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020;
- Terem domicílio fiscal num dos concelhos do território de intervenção do GAL, onde será realizado o investimento, ou nos concelhos limítrofes.

O PROJETO,

- Inclua investimentos elegíveis de valor superior a mil euros e inferior ou igual a 40 mil euros;
- Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Tenha coerência técnica, económica e financeira.

LIMITE E FORMA DO APOIO:

Os apoios são concedidos até ao limite de 25 mil euros por beneficiário, durante o período de programação, sob a forma de subsídio não reembolsável.

NÍVEIS DE APOIO POR BENEFICIÁRIO:

- 50% sobre o montante de investimento elegível, se a exploração estiver localizada em territórios de intervenção dos GAL das NUTS II NORTE, CENTRO, ALENTEJO e ALGARVE;
- 40% sobre o montante de investimento elegível, se a exploração estiver localizada em territórios de intervenção dos GAL das NUTS II LISBOA.

TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO - 10.2.1.2

PARA BENEFICIAR DOS APOIOS PREVISTOS NESTA OPERAÇÃO É NECESSÁRIO QUE:

O CANDIDATO,

- Esteja legalmente constituído;
- Tenha um sistema de contabilidade;
- Possua uma autonomia financeira pré-projecto mínima de 20%.

O PROJETO,

- Tenha como objetivo a primeira transformação de produtos agrícolas e/ou a sua comercialização;
- Inclua investimentos elegíveis de valor igual ou superior a 10 mil euros e inferior ou igual a 200 mil euros;
- Apresente coerência técnica, económica e financeira;
- Evidencie viabilidade económica e financeira.

LIMITE E FORMA DOS APOIOS:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, até ao limite máximo de 150 mil euros por beneficiário, durante o período de programação.

NÍVEIS DE APOIO POR BENEFICIÁRIO:

- 45% do investimento elegível – para todos os territórios de intervenção dos GAL das NUTS II NORTE, CENTRO, ALENTEJO e ALGARVE;
- 35% do investimento elegível – nos territórios de intervenção dos GAL da NUTS II Lisboa.

Informe-se junto do Grupo de Ação Local (GAL) da área onde se localiza o seu projeto. Poderá ainda contactar a Linha Verde PDR2020 (800 500 064) ou consultar o nosso portal em www.pdr-2020.pt ou o portal dos fundos comunitários, Portugal 2020, em www.portugal2020.pt

A informação disponível nesta publicação não dispensa a consulta da legislação em vigor, aplicável a cada Medida PDR2020

Coordenação Editorial e Propriedade: Autoridade de Gestão do PDR2020

Maio de 2016